

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

---

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

---

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### Despacho

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à WMF — World Monuments Fund Portugal, com o número de identificação de pessoa colectiva 503723029, com sede no Mosteiro dos Jerónimos, Praça do Império, 1400-2006 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 31 de Outubro de 2001, data em que o despacho do Primeiro-Ministro de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2001, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

23 de Maio de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (por delegação do MEF, despacho n.º 17 829/2005, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005), *João José Amaral Tomaz*.

3000208439

#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

##### Direcção-Geral do Turismo

##### Comissão de Utilidade Turística

##### Sector de Utilidade Turística

##### Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 30 de Maio de 2006, foi atribuída a utilidade turística a título definitivo, à Estalagem S. Domingos, sita na Mina de São Domingos, concelho de Mértola, distrito de Beja, de que é proprietária La Sabina — Sociedade Mineira e Turística, S. A.

A referida utilidade turística é atribuída nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2; 3.º, n.º 1, alínea *a)* (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro); 4.º; 5.º, n.º 1, alínea *a)*; 7.º, n.ºs 1 e 3, *in fine*, e 11.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de sete anos, contado a partir da data de abertura do estabelecimento ao público, titulada pela licença de utilização turística emitida pela Câmara Municipal respectiva, em 24 de Agosto de 2005, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

*a)* O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para manter a classificação definitiva atribuída: estalagem de cinco estrelas;

*b)* A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração da estrutura do empreendimento definida no projecto aprovado, ou das características do edifício respectivo.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto no artigo 22.º daquele diploma, a empresa proprietária e exploradora do estabelecimento fica isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, desde a data da abertura ao público por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção de contribuição autárquica — sete anos — de encontro ao artigo 43.º do Estatuto de Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, isto é, de 24 de Agosto de 2005, até 24 de Agosto de 2012.

19 de Junho de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*.  
3000209509

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

##### Administração Regional de Saúde do Alentejo

##### Sub-Região de Saúde de Portalegre

##### Deliberação (extracto)

Por deliberação de 22 de Maio de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, no uso de competências subdelegadas, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, por três meses, a Nuno Alexandre Lino Coragem, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para exercer funções equivalentes às de motorista de ligeiros no Centro de Saúde de Alter do Chão da Sub-Região de Saúde de Portalegre, com início em 1 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Almeida Miguéns Louro*.  
3000208399

##### Deliberação (extracto)

Por deliberação de 22 de Maio de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, no uso de competências subdelegadas, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, por três meses, a Cristina Salgado Marques, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para exercer funções equivalentes às de técnico de 2.ª classe, área de saúde ambiental, no Centro de Saúde de Castelo de Vide da Sub-Região de Saúde de Portalegre, com início em 7 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Almeida Miguéns Louro*.  
3000208655

##### Administração Regional de Saúde do Centro

##### Sub-Região de Saúde da Guarda

##### Despacho

Por despacho de 21 de Abril de 2006 do conselho de administração da ARS do Centro, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, a José Maria Nunes Rodrigues, com início em 1 de Maio de 2006, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto SNS — Decreto-Lei n.º 53/39, de 11 de Março, para o exercício de funções equiparadas a clínico geral, na Sub-Região de Saúde da Guarda/Centro de Saúde de Vila Nova